ESPECIFICAÇÃO/ IMÓVEL URBANO

Documentos necessários:

- ◆ Instrumento Particular de Requerimento firmado pelo proprietário (qualificação completa, filiação, estado civil, com menção à existência ou não de união estável, documentação e representação legal quando for o caso), com firma reconhecida.
 - (Lei n° 6.015/73, art. 167, II, n. 4 c/c art. 167, II, n. 5, parte final c/c art. 246, § 1° c/c art. 221, II c/c art. 225, § 1° e art. 176, § 1°, II, n. 3, "b" c/c art. 213, I, "b" c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, art. 502, § 3°, I a VII e § 4° c/c art. 502, § 5° c/c art. 547 c/c arts. 505 e 506)
- ◆ Planta e Memorial Descritivo da situação pretendida, assinados por profissional legalmente habilitado, com firma reconhecida.
 (Lei nº 6.015/73, art. 167, II, n. 4 c/c art. 167, II, n. 5, parte final c/c art. 246, § 1º c/c art. 221, II c/c art. 225, § 1º e art. 176, § 1º, II, n. 3, "b" c/c art. 213, I, "b" c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, arts. 547 c/c arts. 505 e 506)
- Declaração de Aprovação, expedida pelo Município.
 (Lei nº 6.015/73, art. 167, II, n. 4 c/c art. 167, II, n. 5, parte final c/c art. 246, § 1º c/c art. 221, II c/c art. 225, § 1º e art. 176, § 1º, II, n. 3, "b" c/c art. 213, I, "b" c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, arts. 547 c/c arts. 505 e 506)
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com descrição do imóvel acompanhado do termo de quitação.

 (Lei nº 6.015/73, art. 167, II, n. 4 c/c art. 167, II, n. 5, parte final c/c art. 246, § 1º c/c art. 221, II c/c art. 225, § 1º e art. 176, § 1º, II, n. 3, "b" c/c art. 213, I, "b" c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, arts. 547 c/c art. 565)

Importante ressaltar que, dependendo da análise técnica-jurídica do pedido ou de eventuais alterações legislativas, poderá ser necessária a complementação de documentos. Portanto, a presente listagem servirá como auxílio preliminar da documentação mínima, podendo não ser definitiva.